



## *Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### **LEI MUNICIPAL Nº 1975 de 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição, obrigados a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19.

Art. 2º - Os Cartazes informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º - As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid19, como: Higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, e distanciamento social.

Art. 4º - Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Santa Cruz da Conceição.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição*  
Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Sergio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete